

CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR

ATA DA 114ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO GTFAT

DATA: 23 de agosto de 2012.

LOCAL: Sala de Reuniões, 4º andar, sala 433, Bloco F, Esplanada dos Ministérios.

PARTICIPANTES: Rodolfo Péres Torelly, Coordenador do GTFAT e Secretário-Executivo do CODEFAT; Carolina Veríssimo Barbieri, Representante Titular do MPS; João Luiz Guadagnin, Representante Titular do MDA; Luiz Carlos Galvão de Melo, Representante Titular do BNDES; Carlos Renato de Melo Castro, Representante Suplente do MF; Luciano Marcos Carvalho, Representante Suplente do MAPA; Marcos Perioto, Representante Titular da Força Sindical; Geraldo Ramthun, Representante Titular da NCST; Pascoal Carneiro, Representante Titular da CTB; João Edilson Oliveira, Representante Titular da CGTB; Alexandre Sampaio Ferraz, Representante Suplente da CUT; Carlos Alberto Salvatore, Representante Titular da CNS; Sebastião Antunes Duarte, Representante Titular da CNTur; e, Edgar Silva Vidal, Representante Titular da CNT. **Convidado:** Eliete de Souza Vilela, Representante do FONSET.

1 Aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e doze, no Edifício-Sede do Ministério do
2 Trabalho e Emprego - MTE, teve início a Centésima Décima Quarta Reunião Ordinária do Grupo
3 de Apoio Técnico ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – GTFAT, sob a
4 coordenação do Secretário-Executivo do CODEFAT, Sr. Rodolfo Péres Torelly. **I – ABERTURA:**
5 O Coordenador do GTFAT cumprimentou os presentes e, antes da abertura da Pauta, solicitou um
6 aparte para prestar informações sobre os seguintes temas: Cadastro Geral de Empregados e
7 Desempregados – CAGED, Relação Anual de Informações Sociais – RAIS, Seguro Desemprego, e
8 Abono-Salarial. Informou que o resultado do CAGED havia sido razoável, registrando 142 mil
9 empregos gerados no mês de julho. Esclareceu que, por problemas no processamento de
10 informações no Serpro, ocorreu atraso na apresentação da RAIS 2011, mas, ainda assim, a
11 divulgação ocorreria até o final do mês de setembro. Apresentou o resultado do Seguro-
12 Desemprego no primeiro semestre de 2012, com redução de 4,5% no número de parcelas pagas no
13 caso de desempregos formais. Justificou que essa redução poderia ser atribuída à nova ferramenta
14 do Portal Mais Emprego, que proporcionou celeridade ao processo, bem como as ações do
15 Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC, associado aos cursos
16 de qualificação, promovidos nas agências dos SINES e Superintendências. Informou que os cursos
17 eram bem aceitos e que contavam com 40 mil segurados pré-matriculados e mais de 20 mil
18 segurados matriculados. Esclareceu que o pagamento do benefício Abono Salarial estava em curso e
19 que já haviam sido pagos mais de 1/3 dos trabalhadores. Passou-se então para os itens da pauta.
20 **Tópico II – APROVAÇÃO DE ATA: ITEM 1 - Ata da 20ª Reunião Extraordinária e da 113ª**

21 **Reunião Ordinária, realizadas em 24 de maio e 21 de junho de 2012, respectivamente. O**
22 **Coordenador do GTFAT indagou se havia alguma manifestação, em não havendo, considerou**
23 **aprovadas as Atas em referência.** Em sequência, passou ao **Tópico III – ASSUNTOS PARA**
24 **DISCUSSÃO: ITEM 2 - Proposta de Resolução que altera a Programação Anual da**
25 **Aplicação dos Depósitos Especiais do FAT para o exercício de 2012 – PDE/2012, de que trata**
26 **a Resolução nº 684, de 15 de dezembro de 2011.** O Titular da Coordenação-Geral de Recursos do
27 FAT – CGFAT/SPOA/SE/MTE, Sr. Paulo César Bezerra de Souza, relatou que a proposta de
28 resolução visava promover o remanejamento de R\$600,0 milhões de recursos dos programas/linhas
29 de crédito que tiveram execução abaixo das perspectivas iniciais, ou não tiveram execução, na
30 forma a seguir: i) PROGER Urbano - redução de R\$330,0 milhões; ii) FAT Turismo - redução de
31 R\$150,0 milhões; iii) FAT Pró-Inovação - redução de R\$120,0 milhões; iv) FAT Fomentar –
32 acréscimo de R\$440,0 milhões; v) PRONAF - acréscimo de R\$140,0 milhões; vi) FAT PNMPO -
33 acréscimo de R\$20,0 milhões, em função dos seguintes fatores: vii) problemas relacionados ao
34 limite de cobertura do Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda – FUNPROGER; viii)
35 pendências relacionadas à segregação de contas dos depósitos especiais na CAIXA e na FINEP; e,
36 ix) atraso na implementação da linha de crédito especial FAT Turismo. Concluiu, informando sobre
37 a situação do FAT em relação às receitas, despesas, fluxo de caixa do fundo, até se chegar a PDE e
38 sua nova redistribuição. O Coordenador do GTFAT considerou a possibilidade de novo
39 remanejamento de recursos em novembro, caso os executores não atingissem a programação
40 prevista, e, por fim, solicitou à titular da Coordenação Geral de Emprego e Renda - CGER, Sra.
41 Lucilene Estevam Santana, que comentasse sobre os Programas de Geração de Emprego e Renda -
42 PROGER e sobre o Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO. A
43 Coordenadora-Geral da CGER informou que a Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas –
44 FIPE, realizou avaliação externa do PROGER, emitindo relatório com proposições para
45 aprimoramento dos programas, o qual seria submetido à apreciação da Secretaria-Executiva do
46 CODEFAT e, após análise pelo grupo técnico do MTE, seria encaminhado aos Conselheiros para
47 conhecimento. Explicou que com a transferência do PNMPO, do Gabinete do Ministro, para o rol
48 de programas da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego – SPPE haveria possibilidade de
49 melhorar o desempenho do Programa, já tendo iniciado ações neste sentido, realizando reuniões
50 com o Ministério da Fazenda, Banco do Nordeste e Banco do Brasil, para trocas de experiências e
51 informações. O Representante Titular do BNDES, Sr. Luiz Carlos Galvão de Melo, achou oportuna
52 a proposta de remanejamento de recursos da PDE e esclareceu que o Banco Nacional de
53 Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES executou todo o recurso destinado ao Banco.
54 Registrou, ainda, que existia interesse do Banco em receber mais recursos para o programa FAT
55 FOMENTAR, no caso de nova redistribuição. O Representante Titular da CNT, Sr. Edgar Silva

56 Vidal, sobre a estimativa de fluxo de caixa do FAT, observou que as receitas financeiras projetadas
57 para 2011, 2012 e 2013 eram praticamente iguais, sem alteração no valor das receitas financeiras,
58 indagando se o valor permaneceria o mesmo para o próximo ano, em decorrência da redução da
59 taxa de juros. O Coordenador-Geral da CGFAT observou que também era por isso, ressaltando que
60 nessa redução da TJLP, foram liberados quase R\$ 140 bilhões do BNDES, além dos depósitos
61 especiais, cujo montante provocou uma redução de aproximadamente R\$ 800 milhões em receitas
62 financeiras, contando, também, com a redução da SELIC. O Representante da CNT ponderou que
63 dessa forma se agravaria a situação da reserva mínima, tendo o titular da CGFAT observado que a
64 expectativa com essa queda da taxa de juros era que a economia reagisse, podendo, também, haver
65 um bom resultado em relação à contribuição PIS/PASEP. Afirmou que como não tinham controle
66 em relação à desoneração, estavam fazendo uma projeção em relação ao PIB, citando os números
67 projetados. Em seguida, o Representante da CNT ponderou que o FAT era um fundo de amparo ao
68 trabalhador, e que um dos problemas do Brasil quanto à produtividade era a baixa qualificação
69 profissional, e que por essa razão era contrário aos cortes no orçamento realizado pelo Ministério do
70 Planejamento Orçamento e Gestão - MP. O Coordenador do GTFAT explicou que o Ministro do
71 MTE, Sr. Carlos Daudt Brizola, realizou visita ao MP no esforço de manter o orçamento para o
72 FAT e ressaltou que o Governo estava investindo em qualificação profissional em prol dos
73 beneficiários do Programa Seguro Desemprego, realizado via PRONATEC, alcançando ótima
74 repercussão, qualificando 500 mil segurados por ano. O Representante Titular do Ministério da
75 Fazenda, Sr. Carlos Renato de Melo Castro, observou a baixa execução do PROGER Urbano e
76 questionou quais os motivos que restringiam a eficiência do Programa. O Coordenador-Geral da
77 CGFAT afirmou que a baixa execução ocorria em razão da intempestividade no atendimento do
78 processo de segregação de contas de um dos maiores operadores deste Programa, a Caixa
79 Econômica Federal, e informou que a Instituição permanecia operando apenas com os recursos já
80 internalizados e que não estavam recebendo novos recursos até apresentarem solução. O
81 Representante Suplente do MAPA, Sr. Luciano Marcos Carvalho, observou a recente aprovação da
82 diretriz das Leis Orçamentárias, sendo um dos quesitos algumas orientações às instituições
83 financeiras. Esclareceu que foi atribuído ao BNDES a função de incrementar a aplicação de 50%,
84 principalmente, no cooperativismo. Registrou que cabia ao MAPA a responsabilidade pela
85 articulação do cooperativismo, apresentando como proposta que os recursos ociosos no PROGER
86 Urbano fossem remanejados para o PROGER Rural, a serem operados pelo BNDES, destinados a
87 atender o cooperativismo. O Coordenador-Geral da CGFAT informou que estava em análise
88 proposta do Banco do Brasil em alocar recursos para essa finalidade e que haveria um estudo
89 aprofundado, mas, no momento, não existiam recursos ociosos. O Coordenador do GTFAT
90 observou que, não obstante a importância da demanda, o BNDES não operava com o PROGER

91 Rural e sugeriu aos Conselheiros que a proposta do Representante Suplente do MAPA fosse
92 formalizada, indicando, inclusive, que a operacionalização fosse pelo BNDES. O Coordenador do
93 GTFAT indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em
94 referência apto para ser submetido à deliberação do CODEFAT. ITEM 3 - Proposta de Resolução
95 **que altera a de nº 467, de 21 de dezembro de 2005, que estabelece procedimentos relativos à**
96 **concessão do Seguro-Desemprego.** O Titular da Coordenação-Geral do Seguro-Desemprego,
97 Abono Salarial e Identificação Profissional – CGSAP, esclareceu que a proposta de alteração visava
98 estabelecer, para fins de apuração do benefício seguro-desemprego, a média aritmética dos três
99 últimos salários dos meses anteriores à dispensa, referentes aos salários de contribuição informados
100 no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. A proposta pretendia dispor que, na
101 excepcionalidade do salário de contribuição do trabalhador não constar na base CNIS, essa
102 informação poderia ser obtida por meio dos seguintes documentos: i) Carteira de Trabalho e
103 Previdência Social – CTPS, atualizada; e, ii) documentos decorrentes de determinação judicial.
104 Observou, ainda, que com a implantação do Portal Mais Emprego, as situações de fraude eram
105 coibidas, não sendo necessário outro instrumento para obter as informações necessárias para fins de
106 concessão do benefício. O Representante Titular da NCST, Sr. Geraldo Ramthun, questionou como
107 a proposta de alteração atenderia aos trabalhadores que recebiam salários variáveis e sugeriu que a
108 CTPS fosse substituída pelos 03 últimos *holerites*, por conter as remunerações atualizadas. O
109 Coordenador-Geral da CGSAP explicou que todas as contribuições feitas deveriam ser recolhidas e
110 estas estariam devidamente registradas no CNIS. Ressaltou que a apresentação apenas do *holerite*
111 não garantia autenticidade e, para minimizar o risco de fraude, insistiu na proposta inicial, ou seja, a
112 exigência de apresentação da CTPS ou documentos por determinação judicial, na falta de registro
113 no CNIS. O Representante Titular da CTB, Sr. Pascoal Carneiro, afirmou que em caso de não
114 constar registro do trabalhador no CNIS a culpa deveria recair ao empregador e não poderiam
115 aceitar vedação à apresentação dos *holerites* como instrumento de prova, uma vez que o trabalhador
116 agiria lícitamente, devendo ser penalizado o empregador que deixou de cumprir seus deveres junto
117 ao CNIS. A Representante Titular do MPS, Sra. Carolina Veríssimo Barbieri, asseverou que se não
118 constavam as informações do trabalhador no CNIS era por falta de recolhimento do empregador,
119 além disso, a CTPS servia como prova de recolhimento. Declarou não saber sugerir uma
120 solução para a comprovação de adicionais recebidos pelo trabalhador, contudo este seria mais um
121 motivo para que o mesmo acompanhasse seus recolhimentos mensalmente. Concordou que o
122 trabalhador não poderia ser penalizado, devendo recorrer, no caso do não pagamento ou pagamento
123 errado do seguro-desemprego, valendo-se dos meios administrativos para alcançar seus direitos. Por
124 último, acentuou que era necessária uma fiscalização, tanto do empregado quanto do governo,
125 manifestando-se favorável a considerar o CNIS. O Coordenador-Geral da CGSAP registrou que os

126 Representantes não deveriam anuir com a apresentação exclusiva de *holerites* como meio de prova,
127 na falta de registro no CNIS, por ser um documento fácil de fraudar. O Representante da CTB
128 arrazoou que em casos de fraude deveria haver denúncia aos órgãos competentes para investigação,
129 ratificando que o trabalhador não poderia ser penalizado. O Coordenador-Geral do GTFAT
130 solicitou ao Coordenador-Geral da CGSAP que incluísse no texto da proposta a apresentação dos
131 três últimos contracheques junto com a apresentação da CTPS para pagamento do benefício seguro-
132 desemprego, nos casos excepcionais. A Representante do MPS solicitou a reformulação do §2º,
133 artigo 9º, que dizia: “Quando o salário do trabalhador não constar na base CNIS...”, por entender
134 que deveria expressar idéia de exceção e não de possibilidade. O Representante da CNT solicitou
135 alteração do §4º, artigo 9º, para incluir a palavra “diária”, logo após “... ou por hora”. O
136 Coordenador do GTFAT solicitou ao Coordenador-Geral da CGSAP que analisasse as sugestões e
137 indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em referência apto
138 para ser submetido à deliberação do CODEFAT. **ITEM 4 - Proposta de Resolução que estabelece**
139 **o custo aluno/hora médio no âmbito do Plano Nacional de Qualificação - PNQ para 2012, e**
140 **altera o Termo de Referência anexo à Resolução CODEFAT nº 679/2011.** A Titular da
141 Coordenação-Geral de Certificação e Orientação Profissional – CGCOP, Sra. Mariângela Rodrigues
142 Coelho, apresentou a proposta que aumentaria de R\$9,00 (nove reais) para R\$10,00 (dez reais) o
143 custo aluno/hora médio, a ser observado na execução do PNQ para instrumentos firmados em 2012,
144 a fim de igualar ao valor de referência do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e
145 Emprego – PRONATEC, que foi atualizado para R\$10,00 pelo Ministério da Educação – MEC.
146 Também apresentou proposta que visava acrescentar inciso ao capítulo 10 do Termo de Referência,
147 anexo à Resolução CODEFAT nº 679/2011, para possibilitar serem firmados instrumentos, no
148 âmbito do PNQ, considerando um custo adicional aluno/hora de até 100% (cem por cento) do valor
149 médio aprovado na Resolução do CODEFAT. Observou que a idéia era poder considerar o dobro
150 do custo aluno/hora em alguns casos específicos, desde que devidamente justificados. Esclareceu
151 ser o caso de cursos que tivessem uma especificidade que requereria um custo aluno/hora maior,
152 tais como: profissionais a serem contratados, peculiaridades regionais que implicassem em ônus
153 adicionais ao projeto, cursos para ocupações de alta tecnologia e, principalmente, despesas
154 adicionais para atender pessoas com deficiência, em todos os aspectos de acessibilidade, não só de
155 locomoção. O Coordenador do GTFAT abriu as inscrições para manifestação. O Representante do
156 MF solicitou explicações sobre como se deu o cálculo para estabelecer o custo aluno/hora médio e
157 questionou se o valor, a depender do tipo de curso, poderia ser de R\$20,00. A Coordenadora-Geral
158 da CGCOP esclareceu que todo planejamento exigia a definição de parâmetros e, neste caso, foi
159 definido o valor médio de R\$10,00. Observou que cursos com valor superior a R\$10,00 (dez reais)
160 seriam tratados como exceção e que dependeriam de aprovação do MTE. O Representante da NCST

161 fez referência ao artigo 1º da proposta de Resolução - “Aprovar o custo aluno/hora médio de R\$
162 10,00 (dez reais), a ser observado na execução do Plano Nacional de Qualificação – PNQ para
163 contratos, convênios ou outros instrumentos firmados em 2012” - afirmou que o texto havia dado a
164 impressão de ser retroativo a janeiro de 2012. A Coordenadora-Geral da CGCOP afirmou que
165 apesar de constar no texto a referência de contratos, convênios ou outros instrumentos firmados em
166 2012, até o momento nenhum contrato havia sido assinado, o que não caracterizava efeito
167 retroativo. A Representante do MPS sugeriu a inclusão da palavra “adicional” ao artigo 2º, inciso
168 XXII, indicando a nova redação: “Poderão ser firmados instrumentos no âmbito do PNQ
169 considerando um custo adicional aluno/hora de até 100% (cem por cento) do valor médio
170 aprovado...”. O Representante Titular da Força Sindical, Sr. Marcos Periotto, lembrou que os
171 recursos do PNQ não poderiam ser utilizados para aquisição de equipamentos e solicitou a correção
172 do inciso XXII, artigo 2º da Resolução proposta. O Coordenador do GTFAT solicitou a
173 Coordenadora-Geral da CGCOP que analisasse as alterações propostas. O Representante do MF
174 pediu informações sobre como o PRONATEC gerenciava cursos especiais. A Coordenadora-Geral
175 da CGCOP explicou que o PRONATEC não tinha cursos exclusivos para portadores de
176 necessidades especiais e que os cursos oferecidos não balizavam esse critério. Justificou, ainda, que
177 para os 10% que tinham para atender a meta de deficientes não justificava aumento do custo
178 aluno/hora, pois os cursos disponíveis englobavam este público. Detalhou que os 10% destinavam-
179 se a atender cursos voltados especificamente para deficientes, que exigiam profissionais
180 especializados, ou outro custo que justificasse o aumento do valor. A Representante do FONSET,
181 Sra. Eliete de Souza Vilela, sobre a ação Passaporte Qualificação, indagou qual era a previsão de
182 recursos para se operacionalizar. Esclareceu, ainda, que a expectativa era que a ação credenciasse
183 um grupo de executores através do Ministério da Educação – MEC, com o auxílio do MTE, a
184 exemplo do PRONATEC, a fim de não transferir recursos direto para os estados e sim para os
185 executores credenciados. Afirmou, por fim, que era isso que se esperava da política de qualificação
186 profissional. A Coordenadora-Geral da CGCOP esclareceu que a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de
187 2011, que instituiu o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC,
188 estabeleceu ao MEC a competência para habilitar entidades para receber recursos públicos e que o
189 repasse de verba pública para entidades privadas estava vinculado à lei que estabelecia a
190 modalidade convênio. Esclareceu que, quando da criação do Passaporte, a idéia era que a
191 transferência fosse realizada para Estados e Municípios e que, em momento algum, foi retirado o
192 seu papel. Por fim, acrescentou que essa modalidade estava prevista no orçamento, porém não
193 estava em operação por conta da necessidade de se adequar ao PRONATEC. O Coordenador do
194 GTFAT indagou se havia mais alguma manifestação, em não havendo, considerou o Item em
195 referência apto para ser submetido à deliberação do CODEFAT. Em seguida, passou ao **Tópico IV**

196 – **OUTROS ASSUNTOS: ITEM 5 – Entrega dos seguintes documentos: Boletim de**
197 **Informações Financeiras do FAT – 3º Bimestre/2012; Relatório da Execução da PDE – REL-**
198 **PDE; e, Periódico INFORME PROGER – Dados até junho de 2012.** O Coordenador do GTFAT
199 informou que os mencionados documentos se encontravam na mídia digital distribuída a cada
200 Membro do GTFAT no início dos trabalhos, na qual continha todo o material da presente reunião.
201 **ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar e esgotada a Pauta, o Coordenador do GTFAT
202 deu por encerrada a reunião, agradecendo a presença de todos. E, para constar, eu, Rodolfo Péres
203 Torelly, Secretário-Executivo do CODEFAT e Coordenador do GTFAT, lavrei a presente Ata que,
204 após aprovada, será assinada por mim e pelos demais membros do Grupo.

RODOLFO PÉRES TORELLY

Coordenador do GTFAT e
Secretário-Executivo do CODEFAT

CAROLINA VERÍSSIMO BARBIERI

Representante Titular do MPS

JOÃO LUIZ GUADAGNIN

Representante Titular do MDA

LUIZ CARLOS GALVÃO DE MELO

Representante Titular do BNDES

CARLOS RENATO DE MELO CASTRO

Representante Suplente do MF

LUCIANO MARCOS CARVALHO

Representante Suplente do MAPA

MARCOS PERIOTO

Representante Titular da Força Sindical

GERALDO RAMTHUN

Representante Titular da NCST

PASCOAL CARNEIRO

Representante Titular da CTB

JOÃO EDILSON OLIVEIRA

Representante Titular da CGTB

ALEXANDRE SAMPAIO FERRAZ

Representante Suplente da CUT

CARLOS ALBERTO SALVATORE

Representante Titular da CNS

Continuação da Ata da 114ª Reunião Ordinária do GTFAT

SEBASTIÃO ANTUNES DUARTE
Representante Titular da CNTur

EDGAR SILVA VIDAL
Representante Titular da CNT
